

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 52 | nº 129 | Quarta-feira, 10/07/2019

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	3
Apoio Estratégico	3
Corregedor	4
Secretaria-Geral de Controle Externo	5
Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações	5
Secretaria de Fiscalização de Pessoal	5
Secretaria-Geral de Administração	9
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	10
Secretaria de Gestão de Pessoas	17
Diretoria de Legislação de Pessoal	21
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	22

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 216, DE 9 DE JULHO DE 2019

Altera a Portaria-TCU nº 126, de 27 de março de 2019, a qual constitui grupo de acesso implícito com autorização de acesso a documentos e peças de processos não classificados como sigilosos nos níveis secreto e ultrassecreto no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de ampliação do grupo de acesso implícito a documentos e peças de processos de controle externo não classificados como sigilosos nos níveis secreto e ultrassecreto no âmbito do Tribunal de Contas da União; e

considerando as informações constantes do processo TC-019.322/2019-4, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria-TCU nº 126, de 27 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º São integrantes do grupo de acesso implícito de que trata o **caput**:

I - os titulares das Secretarias-Gerais da Presidência, de Controle Externo e de Administração;

II - os titulares das Secretarias-Gerais Adjuntas da Presidência, de Controle Externo e de Administração;

III - os titulares das Coordenações-Gerais de Controle Externo;

IV - os titulares da Secretaria da Sessões, da Assessoria Parlamentar e da Secretaria de Comunicação;

V - os servidores com vinculação técnica na Secretaria de Gestão de Processos; e

VI - os servidores lotados e com vinculação técnica nas secretarias do TCU nos estados.

§ 2º

§ 3º”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTARIA-TCU Nº 217, DE 9 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-013.173/2019-7, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora MYLENE CONCEIÇÃO LACERDA RABELLO, CPF nº 461.269.701-44, matrícula 2031-1, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, publicada em 12 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 131 de 10/07/2019, Seção 2, p. 52)

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-TCU Nº 2, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Constitui grupo de trabalho com o objetivo de identificar entraves burocráticos gerados pelo Tribunal de Contas da União que afetem negativamente o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados e propor medidas mitigadoras para sua resolução.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, notadamente a contida no art. 28, incisos I e XXXIV, do Regimento Interno do TCU,

considerando que nos últimos anos o TCU tem reforçado sua pauta de discussões relacionadas às disfunções da burocracia estatal, buscando identificar e destacar os impactos negativos dos entraves burocráticos no ambiente de negócios e nas organizações produtivas;

considerando que a desburocratização, como componente do desenvolvimento nacional, figura entre os temas prioritários eleitos para a gestão do TCU no biênio 2019/2020;

considerando que por ocasião da apreciação do TC-015.567/2018-4, que tratou da consolidação de fiscalização de orientação centralizada realizada com vistas a identificar os principais entraves causados pelo excesso de burocracia governamental que afetam o ambiente de negócios e a competitividade de organizações produtivas (Acórdão 1.263/2019-Plenário, da relatoria do Ministro Vital do Rêgo), foi suscitada a necessidade da realização de trabalhos voltados à identificação e à resolução de entraves burocráticos criados no âmbito do próprio Tribunal de Contas da União; e

considerando que naquela oportunidade foi acordado que a questão seria tratada pelo Ministro Vital do Rêgo, a partir da constituição de grupo de trabalho específico, resolve:

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho para, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, identificar entraves burocráticos gerados pelo Tribunal de Contas da União que afetem negativamente o desempenho dos entes jurisdicionados e que tragam obstáculos aos usuários de serviços do TCU, bem como propor medidas mitigadoras para sua resolução.

Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados a seguir para, sob a coordenação do primeiro, comporem o grupo de trabalho de que trata esta Ordem de Serviço:

- I - Paulo Roberto Wiechers Martins, Secretário-Geral de Controle Externo;
- II - Maurício de Albuquerque Wanderley, Secretário-Geral da Presidência;
- III - Marcelo Martins Pimentel, Secretário das Sessões;
- IV - Diogo Leonardo Rocha de Lima, Chefe de Gabinete da Ministra Ana Arraes; e
- V - Eduardo Nery Machado Filho, Chefe de Gabinete do Ministro Vital do Rêgo.

§ 1º A participação dos servidores no grupo de trabalho se dará com dedicação parcial e sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes às respectivas funções de confiança;

§ 2º O grupo de trabalho poderá:

- I - constituir subgrupos e designar servidores para o tratamento de temas específicos; e
- II - realizar painéis com a participação de atores internos e externos para a coleta de opiniões e sugestões.

Art. 3º As conclusões do grupo de trabalho serão formalizadas em relatório, contemplarão o detalhamento de todas as propostas e incluirão os anteprojetos de eventuais alterações normativas sugeridas.

Art. 4º O grupo de trabalho se reportará diretamente ao Ministro Vital do Rêgo, a quem caberá a supervisão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

GABINETES DE AUTORIDADES

APOIO ESTRATÉGICO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e com a Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019, de delegação de competência.

Em 9 de julho de 2019

AUTORIZANDO o ressarcimento de despesas médicas não reembolsadas, total ou parcialmente, pelo plano de saúde contratado, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de 1º/4/2019 a 30/6/2019, no valor de R\$ 30.717,42 (trinta mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

(TC 000.054/2019-4)

ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA
Chefe de Gabinete

CORREGEDOR**PORTARIAS****PORTARIA-CORREG Nº 16, DE 09 DE JULHO DE 2019**

A CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Título V da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 1º da Portaria-TCU n. 5, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo inicialmente fixado pela Portaria-Correg n. 12/2019, publicada no BTCU n. 109, de 11 de junho de 2019, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbindo-a de dar continuidade aos trabalhos de apuração dos atos e fatos descritos no TC 031.820/2018-2, iniciados pela Comissão designada pela Portaria-Correg n. 3/2019, publicada no BTCU n. 30, de 12 de fevereiro de 2019, prorrogada pela Portaria-Correg n. 9/2019, publicada no BTCU n. 68, de 10 de abril de 2019, bem como das demais infrações conexas que emergissem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA

PORTARIA-CORREG Nº 17, DE 09 DE JULHO DE 2019

A CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Título V da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 1º da Portaria-TCU n. 5, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo inicialmente fixado pela Portaria-Correg n. 13/2019, publicada no BTCU n. 109, de 11 de junho de 2019, que designou Comissão de Sindicância incumbindo-a de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos descritos no TC 028.036/2017-4, bem como as demais infrações conexas que emergissem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES****SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS****PORTARIA-SEFIP Nº 1, DE 09 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a organização interna, as competências e atividades da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto nos arts. 37 e 38 da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, e nos arts. 11, 12 e 16 da Portaria-Segecex 12, de 2 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º As competências e as atividades da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) e respectivas subunidades, observado o disposto nos arts. 37 e 38 da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, na Resolução-TCU 206, de 24 de outubro de 2007, na Instrução Normativa-TCU 78, de 21 de março de 2018, e nos arts. 11, 12 e 16 da Portaria-Segecex 12, de 2 de abril de 2019, são as estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º À Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip), unidade vinculada à Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações (Copin), parte integrante do Núcleo Estratégico de Controle Externo da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), no cumprimento de sua finalidade de examinar e fiscalizar as despesas de pessoal dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal e os atos de admissão e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, compete:

I - elaborar instruções de mérito nos processos, para fins de registro, dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, bem como das respectivas alterações, utilizando as informações do Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), Sistema de Atos de Pessoal (e-Pessoal) e de outras bases de dados informatizadas disponíveis na Administração Pública;

II - fiscalizar as despesas com o pessoal ativo e inativo da União, incluindo os respectivos pensionistas, assim como elaborar instrução de mérito nos processos dessa matéria;

III - identificar, na área de pessoal, temas prioritários para fiscalização, em consonância com o Plano de Gestão;

IV - planejar, coordenar, controlar e realizar fiscalizações na área de pessoal, envolvendo aspectos de regularidade de despesa, gestão e governança de pessoas em órgãos e entidades da Administração Pública Federal, inclusive orientando e supervisionando as demais equipes envolvidas;

V - fornecer treinamento e suporte técnico aos usuários, internos e externos, para operação das ferramentas de tecnologia da informação empregadas em seus processos de trabalho, inclusive do Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), e do Sistema de Atos de Pessoal (e-Pessoal);

VI - sanear os processos sob sua responsabilidade, por meio de inspeção, diligência, citação, oitiva ou audiência, conforme delegação de competência do Relator;

VII - representar ao Relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à Administração Pública;

VIII - realizar pesquisas e desenvolver métodos, técnicas e padrões para trabalhos de fiscalização na área de pessoal, em conjunto e sob a coordenação de unidade especializada da Segecex;

IX - instruir com parecer conclusivo processo de representação, denúncia, consulta e solicitação envolvendo matéria alusiva à área de pessoal, inclusive aqueles determinados pelo Relator, bem como realizar fiscalizações planejadas ou solicitadas extraordinariamente pela Segecex;

X - administrar e manter atualizadas as bases de informação dos sistemas Sisac e e-Pessoal, bem como participar do desenvolvimento e manutenção das ferramentas de tecnologia da informação para automação de seus processos de trabalho;

XI - criar, testar, manter e atualizar as críticas eletrônicas aplicáveis aos atos de admissão e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, de forma a permitir a instrução automatizada desses atos, observando a legislação aplicável à área de pessoal, bem como a jurisprudência dominante do TCU acerca do tema;

XII - proceder ao acompanhamento das determinações efetuadas pelo Tribunal em processos relacionados à área de pessoal e instruídos pela Sefip ou cujo acompanhamento tenha sido determinado por Colegiado ou Relator;

XIII - promover intercâmbio de informações e contribuir para o aprimoramento da atuação conjunta do Tribunal com outros órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

XIV - orientar os órgãos acerca de procedimentos processuais, especialmente quanto aos prazos de citação e audiência;

XV - exercer atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade, de acordo com as normas pertinentes; e

XVI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º A Secretaria de Fiscalização de Pessoal tem a seguinte estrutura:

I - 1ª Diretoria de Instrução de Atos de Pessoal (1ª Diat);

II - 2ª Diretoria de Instrução de Atos de Pessoal (2ª Diat);

III - Diretoria de Tecnologia de Informação em Pessoal (Ditip);

IV - Diretoria de Auditoria em Pessoal (Diaup);

V - Assessoria;

VI - Serviço de Análise de Dados (Sead); e

VII - Serviço de Instrução de Processos de Pessoal (Sinfip).

§ 1º A Sefip dispõe, ainda, das funções comissionadas constantes do Anexo XVI da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, e as alocadas pelo Secretário-Geral de Controle Externo de acordo com a necessidade de suas atividades ou de projetos a serem desenvolvidos.

§ 2º Os trabalhos e atividades a cargo da Sefip, quando cabível, podem ser realizados por equipes formadas por servidores de duas ou mais diretorias e serviços.

Art. 4º Compete à 1ª Diat:

I - instruir no mérito os processos referentes aos atos de concessão de aposentadoria e pensão civil, podendo, para tanto:

a) promover análise prévia, indicando possíveis ilegalidades que possam ensejar a atuação prioritária pela Sefip;

b) cumprir, de forma tempestiva, despacho de Relator e medida processual que se fizer necessária para sanear os processos;

c) promover nova instrução de mérito dos processos já instruídos e que retornaram à Sefip para nova análise;

d) promover diligências e oitivas, na forma do Regimento Interno do TCU, para sanear os processos;

II - emitir pronunciamento a cargo da Sefip em processos de controle externo, observadas as delegações de competência conferidas pelo secretário;

III - propor, executar, acompanhar e controlar os planos da Sefip relativos às suas atribuições específicas;

IV - guardar e controlar materiais permanentes sob sua responsabilidade;

V - organizar as bases de informações acerca das atividades da diretoria;

VI - gerenciar as atividades técnico-administrativas a seu encargo e proceder à avaliação de desempenho dos servidores lotados na diretoria;

VII - manter o controle dos processos sobrestados; e

VIII - desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas pelo titular da Sefip.

Art. 5º Compete à 2ª Diat:

I - instruir no mérito os processos referentes aos atos de admissão de pessoal, concessão de reforma, pensão militar e pensão especial de ex-combatente, podendo, para tanto, realizar as mesmas tarefas constantes nas alíneas “a” a “d” do inciso I do art. 4º, em relação aos processos de sua competência;

II - monitorar o cumprimento de acórdãos do TCU proferidos em processos relacionados aos atos de pessoal (admissão, concessão de aposentadoria, pensão civil, reforma, pensão militar e pensão especial de ex-combatente), podendo para tanto, promover diligências, na forma do Regimento Interno do TCU, para sanear os processos;

III - realizar as tarefas constantes dos incisos II a VIII do artigo 4º.

Art. 6º Compete à Ditip:

I - coordenar, controlar e promover a instrução automatizada de mérito dos processos referentes aos atos de pessoal (admissão, concessão de aposentadoria, pensão civil, reforma, pensão militar e pensão especial de ex-combatente), podendo, para tanto, realizar as mesmas tarefas constantes nas alíneas “a” a “d” do inciso I do art. 4º, em relação aos processos de sua competência;

II - garantir a qualidade adequada das instruções automatizadas de acordo com a legislação aplicável a pessoal, bem como com a jurisprudência dominante do TCU sobre o tema;

III - auxiliar as demais diretorias e serviços da Sefip nos trabalhos que envolvam cruzamento de dados; e

IV - realizar as tarefas constantes dos incisos II a VIII do artigo 4º.

Parágrafo único. Integra a estrutura da Ditip o Serviço de Análise de Dados (Sead).

Art. 7º Compete ao Sead:

I - identificar, elaborar, testar e adotar novas críticas informatizadas que permitam a instrução automatizada de processos referentes aos atos de pessoal (admissão, concessão de aposentadoria, pensão civil, reforma, pensão militar e pensão especial de ex-combatente);

II - identificar e organizar a obtenção de dados externos que auxiliem a análise dos atos de pessoal e demais trabalhos que envolvam cruzamento de dados;

III - apoiar os treinamentos a respeito da utilização dos sistemas Sisac e e-Pessoal;

IV - prover suporte técnico aos usuários dos sistemas Sisac e e-Pessoal;

V - assessorar o corpo gerencial e técnico da Sefip na busca de soluções de tecnologia da informação para as atividades da Secretaria; e

VI - realizar as tarefas constantes dos incisos III a VIII do artigo 4º em conjunto com a Ditip.

Art. 8º Compete à Diaup:

I - identificar, desenvolver, testar e aplicar metodologias de análise de dados nas folhas de pagamento da União;

II - aprimorar de forma contínua e perene as trilhas de auditoria executadas nas bases de dados disponíveis e os procedimentos para o tratamento dos indícios de irregularidades identificados, conforme legislação e jurisprudência aplicáveis;

III - planejar e executar trabalhos de fiscalização para avaliação da conformidade, do desempenho e dos controles internos da área de pessoal;

IV - proceder à instrução de processos de fiscalização em pessoal em observância à determinação de Relator ou Colegiado;

V - instruir no mérito os processos referentes às respectivas fiscalizações;

VI - realizar as tarefas constantes dos incisos III a VIII do artigo 4º.

Art. 9º Compete à Assessoria:

I - desenvolver estudos e pesquisas, preparar pareceres, pronunciamentos, expedientes e comunicações do Secretário;

II - instruir processos que lhe sejam distribuídos pelo titular da unidade, bem como o acompanhamento e o registro da execução das metas e das medidas a cargo da Sefip;

III - instruir processos de solicitação de informação e atender às manifestações da Ouvidoria e Consultoria Jurídica do Tribunal;

IV - auxiliar o secretário na revisão de instruções e relatórios, nos contatos com unidades internas e externas ao Tribunal e na supervisão das atividades da Sefip;

V - coordenar a elaboração e a implementação do planejamento da Secretaria, e promover seu acompanhamento sistemático, quanto à execução dos planos e ao nível de atingimento das metas estabelecidas;

VI - elaborar o relatório trimestral e anual de atividades, conforme as orientações da Segecex;

VII - manter atualizados o conteúdo e a estrutura da página da Sefip no Portal do TCU;

VIII - administrar a caixa postal eletrônica institucional da Sefip, efetuando o controle e o arquivo das mensagens recebidas e expedidas, bem como das permissões e dos perfis de acesso de servidores da Secretaria;

IX - efetuar registros relativos à frequência e ao afastamento de servidores, terceirizados e estagiários lotados na unidade, bem como a elaboração, a guarda e a remessa dos documentos pertinentes;

X - efetuar no sistema as movimentações internas de lotação;

XI - receber, aceitar, constituir, autuar, tramitar, distribuir, consultar, encerrar e arquivar processos de interesse da unidade ou de servidor nela lotado;

XII - manter registro atualizado referente a dados e informações sobre recursos humanos, materiais e tecnológicos e sobre processos de interesse da unidade;

XIII - executar e controlar a distribuição de materiais permanentes e de consumo;

XIV - guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes com carga para o Gabinete da Secretaria e Assessoria;

XV - acompanhar o inventário dos bens existentes na Secretaria e nas subunidades;

XVI- adotar procedimentos necessários à manutenção preventiva e reparatória da estrutura física e das instalações disponíveis em toda a Secretaria;

XVII - prestar apoio administrativo-operacional à Secretaria e subunidades;

XVIII - desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas pelo titular da Sefip.

Art. 10. Compete ao Sinfip:

I - instruir no mérito os processos cujo objeto esteja relacionado a pessoal, a exemplo de Denúncia, Representação, Consulta, Solicitação do Congresso Nacional, entre outros, desde que esses processos não possuam por objeto atos de pessoal;

II - instruir no mérito os processos de Tomada de Contas Especial (TCE), cujo objeto esteja relacionado a pessoal, com exceção daqueles de competência originária da Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial;

III - monitorar o cumprimento de acórdãos do TCU proferidos em processos da sua competência e em processos de fiscalização ou naqueles cujos monitoramentos tenham sido determinados por Colegiado ou Relator, com exceção dos processos referentes a atos de pessoal;

IV - promover diligências e oitivas, na forma do Regimento Interno do TCU, bem como cumprir, de forma tempestiva, despacho de Relator e medida processual que se fizer necessária para sanear os processos da sua competência; e

V - realizar as tarefas constantes dos incisos III a VIII do artigo 4º.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria-Sefip 2, de 11 de abril de 2018.

LÍDIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Autorização -

Em 27 de junho de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e art. 1º, inciso III, alínea “q”, item 3 da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2019.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada CARLA NASSIF CORTEZ MARCOMINI - Matrícula: 2428-7, a conversão em pecúnia de 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 003.645/2019-3)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 150, DE 09 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOEIRO, Matrícula 9490-0, da Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente - SecexAgroAmbiental/SEGECEX, para a Secretaria de Relações Internacionais - Serint/SEGEPRES, a partir de 1º de agosto de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA FAZENDA NACIONAL ;

ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis 165/2019 - Auditoria Operacional para avaliar a gestão governamental dos créditos do Fundo de Compensação das Variações Salariais,(FCVS)- Planejamento - Sistema Viajar - evento nº 378/2019;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 15 a 19/07/2019;

ATESTAÇÃO: SecexFinanças.

Em 09 de Julho de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
ANTÔNIA MARIA DA SILVA 5616-2	AUFC	15 a 19/07/2019	4,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 206,82	R\$ 1.480,68	R\$ 300,00	R\$ 1.780,68	R\$ 0,00	R\$ 1.780,68

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA FAZENDA NACIONAL;

ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis 165/2019 - Auditoria Operacional para avaliar a gestão governamental dos créditos do Fundo de Compensação das Variações Salariais,(FCVS)- Planejamento - Sistema Viajar - evento nº 381/2019;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 29/07/2019 a 02/08/2019;

ATESTAÇÃO: SecexFinanças.

Em 09 de Julho de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
ANTÔNIA MARIA DA SILVA 5616-2	AUFC	29/07/2019 a 02/08/2019	4,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 206,82	R\$ 1.480,68	R\$ 300,00	R\$ 1.780,68	R\$ 0,00	R\$ 1.780,68

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E DE SERVIÇOS DE APOIO - SUBSTITUTO ;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita Técnica SEC-GO - contrato de manutenção predial - Sistema Viajar - evento nº 380/2019;

LOCAL/PERÍODO: Goiânia-GO, em 10/07/2019;

ATESTAÇÃO: Senge.

Em 09 de Julho de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
JULIO CESAR DE FREITAS GUIMARÃES 2849-5	AUFC FC-3	10/07/2019	0,5	0,5	R\$ 406,00	R\$ 22,98	R\$ 180,02	R\$ 0,00	R\$ 180,02	R\$ 0,00	R\$ 180,02

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 6/2019; Portaria-TCU nº 443/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita Técnica SEC-GO - contrato de manutenção predial - Sistema Viajar - evento nº 380/2019;

Em 09 de Julho de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
JULIO CESAR DE FREITAS GUIMARÃES/2849-5	AUFC FC-3	10/07/2019	Brasília-Goiânia- Brasília	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418 KM	R\$ 0,93	R\$ 388,74

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 05 de julho de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos em favor de Magaly Cardoso Peixoto, matrícula 4072-0, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria do TCU no Estado da Paraíba (Sec-PB), à conta das Naturezas de Despesa e respectivos valores, conforme abaixo:

- 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); e

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(009.150/2019-6)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

SUPRIMENTO DE FUNTOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 09 de julho de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1 de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193 de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130 de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos em favor de LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA, matrícula 3415-0, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria do TCU no Estado do Acre (Sec-AC), à conta das Naturezas de Despesa e respectivos valores, conforme abaixo:

- 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**;

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 465,55 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**; e

- 33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 134,45 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(019.354/2019-3)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPE Nº 168, 09 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XII, alínea “o”, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 018.877/2019-2, resolve:

CONCEDER PENSÃO **vitalícia**, a partir de 13 de junho de 2019, na proporção de **100%**, a Senhora MARIA LUIZA LIMA DA CRUZ, cônjuge, CPF nº 001.433.911-00, nascida em 26/05/1935, por motivo de falecimento do ex-servidor ADALBERTO LIMA CRUZ, matrícula nº 1240-8, ocorrido em 13/06/2019, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o artigo 217, incisos I e artigo 222, inciso VII, alínea “b”, item “6”, da Lei nº 8.112, publicada em 12 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 13.135, publicada em 18 de junho de 2015 e artigo 2º da Lei nº 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

MARIA VANDA LIMA PINTO
Secretária de Gestão de Pessoas substituta

(Publicado no DOU Edição nº 131 de 10/07/2019, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-SEGEPE Nº 169, DE 8 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso XIII, alínea “n”, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no TC 000.235/2019-9, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
7607-4	ALBERTO LEITE CAMARA	Classe B - Padrão 8	15/06/2019
10633-0	ALBERTO RIOS JÚNIOR	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
6585-4	ALEXANDRE CÂNDIDO DE SOUZA	Classe Especial - Padrão 13	27/06/2019
10634-8	ALEX FRIEDRICH SEEHAGEN	Classe B - Padrão 8	15/06/2019
10622-4	ANDRÉ LUIZ GAMA DE SOUZA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10632-1	ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR	Classe B - Padrão 8	15/06/2019
10640-2	BRUNO SA DE ABREU	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10648-8	CLAUDIO RENAN DA COSTA DIAS	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10636-4	CLEBER AKIRA OKAMOTO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10631-3	DANIEL AGUIAR DA SILVA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10689-5	DANIEL BARBOSA CORDEIRO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10628-3	DANIEL CUBAS FERREIRA	Classe B - Padrão 8	15/06/2019
9817-5	DANIEL LUIS ANGELO PEREZINO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10630-5	DARLITON DOURADO DE CARVALHO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10652-6	DENNYS RODRIGUES OLIVEIRA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10629-1	DHARLAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
10642-9	DIEGO OLIVEIRA FARIAS	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10661-5	DIEGO RODRIGUES HULSE	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10664-0	DIOGO FIGUEIREDO BARCELLOS	Classe B - Padrão 8	15/06/2019
10649-6	EDUARDO EBERHARDT DO NASCIMENTO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10651-8	EDUARDO MÁRIO JOERKE MENDES JUNIOR	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10653-4	ÉLLYSSON SEBASTIAN DE ARAÚJO ROCHA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10647-0	FABIANO MEIRELES ANDRADE	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10654-2	FABIO JORGE BAPTISTA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10695-0	GIUSEPPE DE ABREU ANTONACI	Classe B - Padrão 8	14/06/2019
10644-5	GLAUCIO ARAÚJO SANTOS PEREIRA CUNHA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10626-7	GLAUCO GARCIA SCANDAROLI	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10641-0	GUILHERME CHRISTIAN ROTH	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10666-6	GUILHERME PEREIRA SOUTO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10637-2	HELIO ANTONIO ROSSI DE CASTRO FILHO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10625-9	ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10667-4	IGOR PEREIRA OLIVEIRA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10693-3	ITALO GERVASIO CAVALCANTE	Classe B - Padrão 8	15/06/2019
10679-8	IVAN BOTOVCHENCO SOBESTIANSKY	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10662-3	KALENUS PIRES DA NÓBREGA	Classe B - Padrão 8	15/06/2019
8549-9	KELLY BEZERRA ROCHA M. DA CUNHA FROTA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10677-1	LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10646-1	LEO DE FREITAS FONTES	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10665-8	LEONARDO AMATO LORIATO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10678-0	LUCIANA LAUSER TIMM	Classe B - Padrão 8	14/06/2019
10691-7	LUIZA DA SILVA JAQUES	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10658-5	LUIZ RODRIGO AIROSA CASTRO	Classe B - Padrão 8	14/06/2019
10663-1	MARCELO CHAVES CURCIO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10659-3	MARCOS ALBERTO BARROS NEIVA	Classe B - Padrão 8	15/06/2019
10671-2	MARCOS ALBERTO WAGNER DE OLIVEIRA	Classe B - Padrão 8	21/06/2019
10690-9	MARCOS ANTONIO PAES REZENDE	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10696-8	MARCOS FLAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10657-7	MAURICIO ARAUJO BARROS	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10683-6	MAYARA ROSA OLIVEIRA SANTOS	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10627-5	MIRON ALFAIA CASTELLANI	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10656-9	PAULO AUGUSTO MOREIRA E SILVA JUNIOR	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10673-9	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SOUSA LEAL	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10655-0	PEDRO DA CUNHA GUEDES DE FREITAS	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10660-7	RAFAEL DE OLIVEIRA BITTENCOURT	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10684-4	RAPHAEL DE ALMEIDA NUNES	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10681-0	RENATO MARTINS GALVÃO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10680-1	RICARDO AKL LASMAR DE ALVARENGA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10692-5	RODRIGO WILLIAMS DE CARVALHO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10685-2	SAUL CAMPOS BERARDO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10686-0	THIAGO ALVES DE CASTRO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10687-9	THIAGO CARDOSO STORCH SECUNDO LOPES	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10670-4	THIAGO DA CUNHA BRITO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10698-4	THIAGO MARQUES FERNANDES	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10668-2	THIAGO MENEGARDO NUNES	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10669-0	TIAGO MARAFANTE LINS DE SOUZA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10672-0	VICTOR HUGO RODRIGUES MARTINS	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10697-6	VINICIUS BARRETO DE ALENCAR	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10694-1	VINICIUS COELHO DE ALMEIDA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10676-3	VITOR HAUCK DOSSANTOS	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10675-5	VITOR RIBEIRO VIEIRA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10688-7	WELDER PINHEIRO LUZ	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10682-8	YASSER YAMANI SASTRE PACHECO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10095-1	JOSE MAURICIO FERNANDES MEDEIROS	Classe Especial - Padrão 12	09/06/2019
10096-0	KLEIBER DAMIAN DE SOUSA	Classe Especial - Padrão 12	09/06/2019
10094-3	MATEUS DE SOUZA ROCHA	Classe Especial - Padrão 12	09/06/2019

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11361-1	ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES E SILVA	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
11350-6	AMANDA SENA RIBEIRO	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
11359-0	ANA CLARA ARAUJO CORTE	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
10582-1	ANDRÉ CAMPANA SHIMOMURA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10084-6	ANDRÉ LUIZ DA SILVA LOESCH	Classe Especial - Padrão 12	02/06/2019
11349-2	ANTONIO RENAN DE SOUSA RODRIGUES	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
10615-1	ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10598-8	BÁRBARA ROSA LOPES CAVALCANTE	Classe B - Padrão 8	15/06/2019
7955-3	BRENDA TATIANA PINHEIRO DE ALMEIDA	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
10623-2	BRUNO HENRIQUE BASTOS DE OLIVEIRA	Classe B - Padrão 8	28/06/2019
10606-2	BRUNO PINTO DE MORAES	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10638-0	CAMILA JUNGLES BARBOSA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10601-1	CARLOS AUGUSTO DIAS NETO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10088-9	CARLOS ROGERIO SIMÃO ZINHO	Classe Especial - Padrão 12	02/06/2019
10079-0	DANIEL SANDES CARNEIRO	Classe Especial - Padrão 12	02/06/2019
10618-6	DOUGLAS DE FREITAS ALMEIDA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10603-8	EDUARDO DE LIMA MENDES	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
11360-3	ERISVALDO AUGUSTO DOSSANTOS	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
10087-0	FELIPE BARREIROS BENTES	Classe Especial - Padrão 12	02/06/2019
10610-0	FRANZ LUIZ MATHEUS JUNIOR	Classe B - Padrão 8	16/06/2019
10588-0	GEORGE LUCAS FREITAS CAVALCANTE	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
11351-4	HELLEN PRISCILLA MARINHO CAVALCANTE	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
10624-0	HENRIQUE SÉRGIO BARROS CAVALCANTI JÚNIOR	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10602-0	HEVERSSON JACOB DE AMORIM	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10608-9	JOÃO CÉSAR FERNANDES DUTRA ARRUDA	Classe B - Padrão 8	16/06/2019
10595-3	JOÃO MARCOS RIBEIRO SANTA ANA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10597-0	JOÃO PAULO ALEXANDRE DE SOUSA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10599-6	LARA FERREIRA ROSA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10607-0	LEANDRO NOGUEIRA DE PAULA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10089-7	LISSANDRA ESNARRIAGA DE FREITAS	Classe Especial - Padrão 12	02/06/2019
10621-6	LUCAS RIBEIRO DE SANTA ANA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
11366-2	LUCIANO FERNANDES VALENÇA	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
10592-9	LUDMILA BOTELHO DE ALMEIDA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
11362-0	LUIZ EDUARDO RANGEL DE ARAÚJO	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
11367-0	LUIZ FELIPE GALDINO SALLABERRY	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
11352-2	MARCUS VINICIUS MENDES RIBEIRO FILHO	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
10639-9	MARIANA SOUSA MARTINS	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10586-4	MARINA SANTOS MELLO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10594-5	MATEUS OLIVEIRA TEIXEIRA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10591-0	MATRICIOS DE AZEVEDO SOUZA	Classe B - Padrão 8	21/06/2019
11358-1	MONISE JAQUETTO CANAL	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
10596-1	PABLO RESENDE DE OLIVEIRA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10614-3	PEDRO SILVEIRA PASSOS	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10620-8	PRISCILA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10587-2	RAFAEL ALVES DA SILVA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10589-9	RAFAEL AUGUSTO BARBOSA DIAS DOS SANTOS	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10590-2	RAFAEL NOLETO LIMA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10604-6	RAISA MAARIT PAULIINA OJALA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10612-7	RAPHAEL GUSTAVO GOMES ARAUJO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10619-4	RELLEN D'CÁSSIA DE OLIVEIRA CARVALHO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
9284-3	RENATA OLIVEIRA COSTA	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10080-3	RENATO MINATO GAWA	Classe Especial - Padrão 12	02/06/2019
10082-0	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	Classe Especial - Padrão 12	02/06/2019
11356-5	SABRINA MARTINS MAGNO SANTOS	Classe A - Padrão 2	06/06/2019
11172-4	SARAH LOPES DOS ANJOS	Classe A - Padrão 4	29/06/2019
10617-8	VANESSA ROPKE ALVES	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10613-5	VICTOR GUERRA MACHADO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10609-7	VICTÓRIA LORENA OLIVEIRA SIMPLÍCIO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019
10611-9	VITOR HIDEKI FUJIMOTO	Classe B - Padrão 8	10/06/2019

Art. 2º É concedida PROMOÇÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
10964-9	CAMILA RITA FERNANDES DO VALLE	Classe B - Padrão 6	08/06/2019
10963-0	GABRIELA FARIAS ABU-EL-HAJ	Classe B - Padrão 6	12/06/2019
10960-6	GUILHERME ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	Classe B - Padrão 6	08/06/2019
10958-4	JOSE MARCOS ARAUJO DOS SANTOS	Classe B - Padrão 6	08/06/2019
10962-2	LUANA PEREIRA SALGADO	Classe B - Padrão 6	08/06/2019
10961-4	MANUELLA DE FARIAS NARDELLI COSTA	Classe B - Padrão 6	08/06/2019
10965-7	PAULO CESAR MACHADO	Classe B - Padrão 6	08/06/2019
9819-1	RENATA SILVEIRA CARVALHO	Classe B - Padrão 6	08/06/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARIA VANDA LIMA PINTO
Secretária de Gestão de Pessoas Substituta

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA - Concessão -

Em 8 de julho de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da EC nº 41/2003 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA, AUFC, Matr. 2957-2	8/7/2019	TC - 013.950/2019-3

MARIA VANDA LIMA PINTO
Secretária Substituta

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Indeferimento -

Em 25 de junho de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº3/2019.

INDEFIRO o pedido de abono de permanência em favor do servidor abaixo identificado, por falta de amparo legal.

NOME / CARGO / MATRICULA	PROCESSO
LÍDIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA LIMA / AUFC / 6547-1	TC-013.492/2019-5

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

PENSÃO POR MORTE
- Indeferimento -

Em 8 de julho de 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Secretário-Geral de Administração pela Portaria-Segedam nº 3/2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 006.710/2019-0, resolve:

INDEFERIR o pedido de pensão por morte interposto por ANTÔNIO SÉRGIO DA ROCHA, na condição de filho maior inválido da ex-pensionista Aurélia Maria de Abreu Rocha, por falta de amparo legal.

MARIA VANDA LIMA PINTO
Secretária de Gestão de Pessoas substituta

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUXÍLIO-FUNERAL**
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 227 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 29, de 24/01/2019.

CONCEDENDO, no processo da interessada abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 22/6/2019, da servidora aposentada abaixo indicada.

Em 9 de Julho de 2019

INTERESSADO	SERVIDORA	PROCESSO
ANTONIO GONÇALVES VIANA FILHO	ONELIA BIAVATI, Matr. 1521-0	TC- 020.437/2019-6

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em substituição

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR****- Concessão -**

Em 09 de julho de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
THIAGO RIBEIRO DA COSTA / AUFC / 9421-8	MATHEUS PRUDÊNCIO RIBEIRO / FILHO(A) LUCAS PRUDÊNCIO RIBEIRO / FILHO(A)	04/07/2019 04/07/2019

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA

Chefe substituta do SCV

AUXÍLIO-NATALIDADE**- Concessão -**

Em 09 de julho de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
THIAGO RIBEIRO DA COSTA / AUFC / 9421-8	MATHEUS PRUDÊNCIO RIBEIRO / FILHO(A) LUCAS PRUDÊNCIO RIBEIRO / FILHO(A)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA

Chefe substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 09 de julho de 2019

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
ARABELA PESSOA GUERRA / AUFC / 5619-7 / SECEXTRAB	30/07/2019 a 25/10/2019	Parcela Única	4º	07/01/2013 a 05/01/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Português Jurídico/Inglês Instrumental/Ceteb				

(TC 026.995/2012-3)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 09 de julho de 2019

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
FLAVIO SPOSTO POMPEO / AUFC / 6014-3 / ISC	01/08/2019 a 13/09/2019	2ª	2º	01/03/2010 a 27/02/2015
CURSO/INSTITUIÇÃO (2ª Parcela): Elaboração de versão parcial do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Especialização em Docência e Gestão na Educação a Distância / Universidade Estácio de Sá.				

(TC 005.177/2010-3)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Concessão -

Em 09 de julho de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor THIAGO RIBEIRO DA COSTA / AUFC / 9421-8, a Licença-Paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 04/07/2019 a 08/07/2019, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 09/07/2019 a 23/07/2019.

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe substituta do SCV